

PORTARIAnº 002, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Institui Mesa de Negociação do SUS/BETIM.

O Secretário Municipal de Saúde de Betim, no uso de suas atribuições legais, especialmente em vista das disposições do previsto na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19/09/1990), e Considerando a necessidade da busca constante de eficiência e qualidade nos serviços públicos da área de saúde do Município de Betim;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142/90 e na Lei Municipal 4.093/2004;

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a criação de Fórum apropriado de relacionamento, negociação, elaboração e debates de temas relacionados com os interesses dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e de seus órgãos;

Considerando que os princípios norteadores deste Fórum deverão ser regidos pelas diretrizes constitucionais e normas da esfera do direito trabalhista e da Administração Pública, bem como a busca do consenso nas soluções de conflitos;

Considerando, que todas as resoluções deverão também ser regidas pelos princípios da transparência, do interesse público e da moralidade administrativa, da legalidade e pelas normas de proteção ao trabalho, constituindo a excelência na prestação de serviços à população;

Considerando que a saúde é uma questão de relevância pública frente aos ditames constitucionais vigentes; Resolve:

Art. 1º - Instituir e instalar a Mesa Municipal Permanente de Negociação do SUS/BETIM, paritariamente por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e de seus órgãos e de representantes das entidades/associações sindicais representativas dos servidores, que se reunirão, ordinariamente todos os meses e, extraordinariamente, sempre que convocados.

Art. 2º - A Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS/BETIM será composta por 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e 05 (cinco) das entidades/associações sindicais representativas dos servidores.

Art. 3º - A designação dos titulares e suplentes dar-se-á oportunamente, observando-se as respectivas indicações das entidades citadas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 09 de abril de 2008.

Mauro da Silva Reis / Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde / Gestor do SUS/Betim